



INGRESSO DE ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2025 NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO DO IFBA NOS CAMPI CAMPO FORMOSO E JAGUAQUARA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), instituição criada pela <u>Lei nº 11.892 de 2008</u>, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da <u>Lei nº 9.394 de 1996</u> e do Regimento Geral do IFBA (<u>Resolução do Conselho Superior – CONSUP/IFBA nº 26 de 2013</u>), torna público o Edital simplificado para o ingresso de estudantes no ano letivo de 2025, nos seus Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na FORMA INTEGRADA.

As inscrições deverão ser realizadas **segundo as regras e instruções contidas neste edital**, por meio de <u>sistema eletrônico</u>, obedecendo os períodos determinados no <u>Cronograma</u>, para concorrer a uma vaga dos cursos ofertados pelo IFBA nos *campi* listados no <u>ANEXO 2</u>.

SUMÁRIO

1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

2 CRONOGRAMA DO EDITAL INGRESSO 2025 CURSOS INTEGRADOS

3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS

4 SOBRE A INSCRIÇÃO

5 SOBRE A ALTERAÇÃO EM NOME CIVIL E USO DE NOME SOCIAL

6 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

8 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

10 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS

11 SOBRE O SORTEIO

12 SOBRE RECURSOS

13 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

14 SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS.

INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

16 SOBRE A MATRÍCULA

17 SOBRE PERDA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA

18 SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

ANEXO 2 - VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - FORMA INTEGRADA

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA





1 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado 2025 é realizado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFBA e pelo seu Departamento de Seleção de Estudantes (Desel), aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com o cronograma específico e as providências cabíveis.
- 1.2. O ProSel 2025 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Integrada destina-se a candidatas/os que, até a data da sua matrícula no IFBA, tenham concluído o ensino fundamental. O IFBA disponibiliza 100% das vagas dos cursos contemplados neste edital por meio do Ingresso 2025, que se dará de maneira:
 - **1.2.1** Em formato digital e não presencial;
 - **1.2.2** Por meio de sorteio eletrônico;
 - **1.2.3** De maneira gratuita para todas/os as/os candidatas/os.
- 1.3. Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação durante o prazo previsto no cronograma deste edital (ANEXO 3) -, por meio de envio para o endereço eletrônico de e-mail selecao2022@ifba.edu.br, sendo obrigatório para avaliação: a identificação "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" no campo Assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.



2 CRONOGRAMA DO EDITAL INGRESSO 2025 CURSOS INTEGRADOS

ЕТАРА	PERÍODO	MEIO / LOCAL
Publicação do Edital	29/11/2024	ingresso.ifba.edu.br
Período para solicitação de impugnação do Edital	entre 29/11 e 02/12	ingresso.jag@ifba.edu.br
Resultado da análise sobre solicitações de impugnação do Edital	03/12/2024	ingresso.ifba.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	entre 03/12 e 12/12	ingresso.ifba.edu.br/inscric
Período para solicitar uso do NOME SOCIAL e enviar documentos comprobatórios	entre 03/12 e 09/12	ingresso.ifba.edu.br/inscric ao
Lista Preliminar de deferimento de uso do Nome Social	10/12/2024	ingresso.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de deferimento do uso do Nome Social	10/12 e 11/12	ingresso.ifba.edu.br/inscric
Lista DEFINITIVA de deferimento de uso do Nome Social	12/12/2024	ingresso.ifba.edu.br
Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	13/12/2024	ingresso.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas	13/12 e 16/12	ingresso.ifba.edu.br/inscric ao
Lista DEFINITIVA de inscrições Confirmadas	17/12/2024	ingresso.ifba.edu.br
Realização do Sorteio	1812/2024	
Resultado PRELIMINAR do Sorteio	18/12/2024	ingresso.ifba.edu.br
Período para interposição de Recurso contra o resultado PRELIMINAR do Sorteio	18/12 e 19/12	ingresso.ifba.edu.br/inscric ao
Resultado FINAL de classificação + Convocação para bancas de verificação	20/12/2024	ingresso.ifba.edu.br

3 SOBRE OS CURSOS E VAGAS

3.1. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Integrada (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 2004)





serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na forma de oferta Integrada.

3.2. Objetivos dos Cursos:

- Possibilitar a aquisição dos conhecimentos e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundar os conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
 - Fornecer preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
 - Desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico;
- Aprofundar a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.
- 3.3. Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma de oferta Integrada (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004) serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na forma de oferta Integrada.
- **3.4.** Os cursos integrantes deste edital têm duração de 3 anos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- **3.5.** As vagas ofertadas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio FORMA INTEGRADA estão listadas no ANEXO 2.
- **3.6.** As aulas, eventualmente, podem acontecer também no turno oposto ao descrito no ANEXO 2, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras, reposições, atendimento à/ao estudante e da disciplina Educação Física.
- 3.7. O número de vagas apresentado no <u>ANEXO 2</u> refere-se ao mínimo ofertado em cada curso, podendo aumentar em função da variação de ocupação de vagas anteriores, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.
- 3.8. Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos ofertados pelo IFBA na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, forma de oferta Integrada, as/os candidatas/os poderão acessar o site de endereço eletrônico selecao.ifba.edu.br

4 SOBRE A INSCRIÇÃO





- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, a/o candidato/a deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.1.1 A realização da inscrição implica em tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a acompanhar ainda todas as publicações e o cronograma disponibilizados no site ingresso.ifba.edu.br e no (ingresso.ifba.edu.br/inscricao), tais como retificações, comunicados, convocações e outros tipos de aviso, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - **4.2.** As informações fornecidas no <u>sistema de inscrição</u> e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA do direito de excluir do Ingresso quem não preencher o sistema de forma completa, correta conforme o edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.
 - **4.3.** A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, no prazo específico definido no Cronograma, observado o horário local de Salvador/BA, por meio do sistema online de inscrição neste edital, disponível no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br/inscricao.
 - **4.4.** Para realizar a inscrição no Ingresso 2025 é **OBRIGATÓRIO** que a/o candidato/a possua conta <u>ATIVA</u> de E-MAIL.
 - **4.4.1** A conta de e-mail informada na inscrição é a que será utilizada para eventual "**Recuperação de senha**" de acesso ao <u>sistema de inscrição</u>.
 - 4.4.2 O procedimento de "Recuperação de senha" deve ser realizado exclusivamente pelo/a próprio/a candidato/a, diretamente pelo recurso contido na página de login do próprio sistema de inscrição.
 - 4.4.3 Em caso de dúvidas ou dificuldades para acessar ou recuperar senha, o/a candidato/a deve acessar o endereço portal.ifba.edu.br/ingresso2025/duvidas/frequentes e seguir as instruções do passo a passo contido nas perguntas frequentes.
 - **4.4.4** Por meio da conta de e-mail informada na inscrição, o IFBA poderá enviar comunicados e lembretes automatizados para os/as candidatos/as, o que não exime as/os candidatos de observar a obrigatoriedade de acompanhar as informações publicadas no site e no sistema, conforme ITEM 4.1.1
 - 4.5. A inscrição e o acesso ao <u>sistema de inscrição</u> serão condicionados ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) DA/O ESTUDANTE CANDIDATA/O.
 - 4.5.1 O número do CPF será necessariamente o da/o candidata/o e não dos pais ou responsáveis.
 - 4.6. O/a candidato/a que não tenha acesso à internet poderá utilizar as instalações físicas e equipamentos, tanto nos campi do IFBA quanto na Reitoria, que terão sido destinados especialmente para realização de inscrição de candidatos/as. Nesse caso, a/o candidata/o deverá certificar-se antecipadamente com a unidade do IFBA escolhida (por





- telefone ou e-mail, conforme lista do <u>ITEM 19</u> de quais são os horários disponíveis para a realização de inscrições.
- **4.7.** Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Ingresso 2025, a/o candidata/o deverá realizar todos os seguintes **PASSOS**, conforme indicados pelo <u>sistema de inscrição</u>:
- **I.** Acessar o <u>sistema online de inscrições</u> do Ingresso 2025, disponível no site de endereço eletrônico <u>ingresso.ifba.edu.br/inscricao</u>;
- II. Criar seu cadastro no sistema (caso ainda não tenha), informando o número de CPF da/o candidata/o e criando uma senha pessoal;
- III. Informar todos os dados pessoais solicitados da/o candidata/o;
- IV. Informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que a/o candidata/o cursou todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- V. Escolher o campus onde deseja estudar;
- VI. Selecionar o curso para o qual deseja se inscrever;
- VII. EM CASO DE alteração no nome próprio da/o candidata/o, a qualquer tempo, em razão de alteração do nome civil por casamento, divórcio, viuvez ou adoção, ou outro motivo legalmente previsto, tal como o uso do nome social (<u>Decreto nº 8.727 de 2016</u>), anexar documentos comprobatórios, conforme regras dispostas no <u>ITEM 5</u> e <u>ITEM 4.8</u>).
- VIII. CONFIRMAR TODAS AS INFORMAÇÕES NO 'RESUMO DA INSCRIÇÃO', INCLUSIVE O(S) TIPO(S) DE VAGA (COTA) A QUE CONCORRE.
 - **IX.** Acompanhar todas as demais etapas e publicações no site <u>ingresso.ifba.edu.br</u>.
 - **4.8.** Todas as imagens de documentos eventualmente anexados no sistema de inscrição devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos de legibilidade:
 - I. Arquivos com extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
 - II. Tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;
 - III. Arquivos legíveis;
 - IV. Arquivos completos, sem cortes;
 - V. Frente e verso, caso se aplique;
 - VI. Todas as páginas, caso se aplique.
 - **4.8.1** Um arquivo legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textos, imagens e/ou números) presentes no documento.
 - **4.9.** Serão aceitas as inscrições realizadas até as 23h59min da última data do período de inscrições estabelecido no <u>Cronograma</u> deste edital.





- **4.9.1 Quaisquer alterações na inscrição** (adição e/ou substituição de informações ou de documentos solicitados pelo IFBA) somente poderão ser realizadas pela/o própria/o candidata/o, por meio de **login** com seu CPF e senha no <u>sistema de inscrição</u> nas datas definidas no <u>Cronograma</u> deste edital.
- **4.9.2** Em caso de alterações na inscrição, **somente serão consideradas** as informações prestadas por último.
- **4.10.** A inserção das informações no <u>sistema de inscrição</u> é de exclusiva responsabilidade da/o candidato/a ou seu/sua responsável legal.
- **4.11.** Cabe à/ao candidato/a a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.
- **4.11.1** Nas datas previstas no <u>Cronograma</u> deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio dos documentos que serão publicados no endereço eletrônico <u>ingresso.ifba.edu.br</u>.
- **4.11.2** Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a/o candidata/o poderá interpor recurso, conforme regramento do <u>ITEM 12</u>, dentro do respectivo prazo previsto.

5SOBRE A ALTERAÇÃO EM NOME CIVIL E USO DE NOME SOCIAL

- **5.1.** Em atenção ao <u>Decreto nº 8.727 de 2016</u> (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal), as pessoas inscritas interessadas podem solicitar atendimento pelo **NOME SOCIAL** durante o Ingresso 2025.
- **5.1.1** A publicação dos Resultados (Preliminar e Definitivo) de pedido de uso de nome social indicarão apenas o número de inscrição das pessoas solicitantes, e não seus nomes.
 - **5.1.2** Haverá período para recurso, conforme regras do ITEM 12.
- **5.2.** Em atenção à <u>Lei nº 14.382 de 2022</u>, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, inclusive sobre alteração de **prenome e sobrenomes**, **TODAS AS PESSOAS INSCRITAS QUE TENHAM ALTERADO SEU NOME CIVIL** (por razão de casamento, divórcio, adoção, reconhecimento de paternidade, por alteração imotivada, ou qualquer outro caso permitido por lei) deverão informar ao IFBA.
- **5.2.1** A confirmação da identidade das pessoas contempladas no caso do <u>ITEM 5.2</u> visa facilitar a confirmação do direito a eventual matrícula em casos de diferenças de prenomes e sobrenomes em documentos a serem apresentados ao IFBA a qualquer tempo.





- **5.3.** Nos casos do <u>ITEM 5.1</u> e <u>ITEM 5.2</u>, as pessoas inscritas deverão anexar no <u>sistema de inscrição</u>, segundo os requisitos de qualidade de imagem do <u>ITEM 4.8</u>, **exclusivamente durante o período de inscrições (<u>cronograma</u>):**
- I. Imagem de documento oficial de identificação que contenha número do CPF da pessoa que está se inscrevendo (frente e verso);
- II. Imagem digital do Documento Oficial de Identificação (RG) com foto (conforme ITEM 16.8) (frente e verso), caso este não seja o utilizado para cumprir o item anterior;
- 5.4. NO CASO DE PESSOAS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS, a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL deve ser acompanhada também da Imagem digital do Documento Oficial de Identificação (RG) da/o responsável legal (frente e verso), conforme o ITEM 16.8, segundo requisitos de legibilidade do ITEM 4.9.

6 SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- **6.1.** A distribuição das vagas ofertadas neste edital, em cada curso e turno, será realizada a partir de três critérios:
 - a) 60% das vagas para obedecer ao sistema de cotas da <u>Lei nº 12.711 de 2012</u>, alterada pela <u>Lei nº 14.723</u>, <u>de 2023</u>, e das cotas institucionais do IFBA, destinadas a estudantes que tenham estudado integralmente todos os anos em **escolas do sistema público** de ensino brasileiro (<u>ITEM 7</u>) (incluídas as subdivisões dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, faixa de renda e Pessoas com Deficiência);
 - b) Além dos 60%, 5% das vagas estão reservadas para Pessoas com Deficiência que não se enquadrarem nos critérios de egressas/os de escola pública (ITEM 8) e 2,8% das vagas estão reservadas para Quilombolas que estudaram o Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano) em escolas públicas (percentual equivalente à representatividade da população quilombola na Bahia, de acordo com o Censo 2022) (ITEM 9).
 - c) 32,2% das vagas restantes estão reservadas para Ampla Concorrência, destinadas a candidatas/os que não cumpram o requisito da INTEGRALIDADE de proveniência de estudo em escolas do sistema público de ensino brasileiro. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatas/os aptas/os, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Final (NF), tenham optado pelas cotas ou não, garantido o que diz a Lei nº 12.711 de 2012.
 - **6.1.1** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de **Cotas para estudantes de escolas públicas (ITEM 7) e suas subdivisões**, assim como as vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência** (ITEM 8) e **Quilombolas (ITEM 9)** a/o candidata/o deverá estar de acordo com os critérios apresentados nos itens específicos para cada caso. Para isso, deverá marcar, no <u>sistema de inscrição</u>, a(s) opção(es) que indica(m) seu





enquadramento nos critérios necessários ao tipo de vaga e, na sequência, confirmar que deseja concorrer a essas vagas.

6.1.2 As vagas da Ampla Concorrência corresponde, **inicialmente**, **a 32,2%** (trinta e dois vírgula dois por cento) do total de vagas de cada curso; porém, **eventualmente**, **este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do <u>Decreto nº 7.824 de 2012</u> (que regulamenta a Lei de Cotas), conforme seu art. 5°, §1°:**

Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior;

e do e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, de 11 de setembro de 2024, conforme seu artigo 1º, e do <u>Decreto 3.298 de 1999</u> (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), conforme seu art. 37, §2º:

Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.3 Eventualmente, das vagas de que tratam o <u>ITEM 6.1.b</u>, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

7 SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

- **7.1.** Em obediência à <u>Lei nº 12.711 de 2012</u>, alterada por **pela Lei <u>14.723 de 2023</u>**, fica estabelecido o sistema de reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram **integralmente o Ensino Fundamental em escolas do sistema público de ensino**.
- **7.2.** Para as/os candidatas/os que optem **e estejam de acordo** com os critérios apresentados, serão reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, conforme os critérios a seguir, dados pela redação da <u>Lei nº 12.711 de 2012</u>, alterada por **pela Lei 14.723 de 2023**, da <u>Lei nº 13.409 de 2016</u>, do <u>Decreto nº 7.824 de 2012</u>, do <u>Decreto nº 9.034 de 2017</u>, da <u>Portaria Normativa nº 18 de 2012</u> e da Portaria Normativa nº 9 de 2017:
 - Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - § 1º No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a **1 (um) salário mínimo per capita** (Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023).
 - § 2º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes **pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência**, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (Incluído pela Lei nº 14.723, de 2023).





Art. 5° Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4° desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE (Redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023).

- 7.2.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394 de 1996. A categoria administrativa (se pública ou privada) das escolas é aquela que consta no site do INEP-MEC: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas
- **7.2.2** Para fins deste Edital, entende-se o termo "INTEGRALMENTE" por **todas as séries** do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
 - **7.2.3** Somente poderão se matricular nessas vagas as/os candidatas/os que, na data da sua matrícula, que comprove por meio do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL:
 - a) ter cursado tanto o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas em cursos regulares.
- **7.3.** A distribuição das vagas de que trata o <u>ITEM 7.1</u> obedece aos seguintes critérios, dados pela <u>Lei nº 12.711 de 2012</u>, e suas alterações:
 - I. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
 - **a.** 83% (oitenta e três por cento) das vagas do item I. às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item I.a. às/aos candidatas/os se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do item I.a. às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas sem deficiência;
 - **b.** 17% (dezessete por cento) das vagas do item I. às/aos demais candidatas/os que **não** se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item I.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada pela banca de verificação;





- 90% (noventa por cento) das vagas do item I.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas sem deficiência.
- II. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas às/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1 (um) salário mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:
 - **a.** 83% (oitenta e três por cento) das vagas do item II. às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item II.a. às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do item II.a. às/aos candidatas/os que se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas sem deficiência.
 - **b.** 17% (dezessete por cento) das vagas do item II. às/aos demais candidatas/os que **não** se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, na seguinte proporção:
 - 10% (dez por cento) das vagas do item II.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas com deficiência comprovada pela banca de verificação;
 - 90% (noventa por cento) das vagas do item II.b. às/aos demais candidatas/os que não se autodeclararem pretas/os, pardas/os, indígenas ou quilombolas, e que sejam pessoas sem deficiência.
 - **7.3.1** A figura 1 ilustra de maneira simplificada a distribuição de vagas conforme a <u>Lei de Cotas</u>, as suas legislações complementares citadas neste edital e as cotas institucionais do IFBA (também esquematizado no <u>ANEXO</u>1).





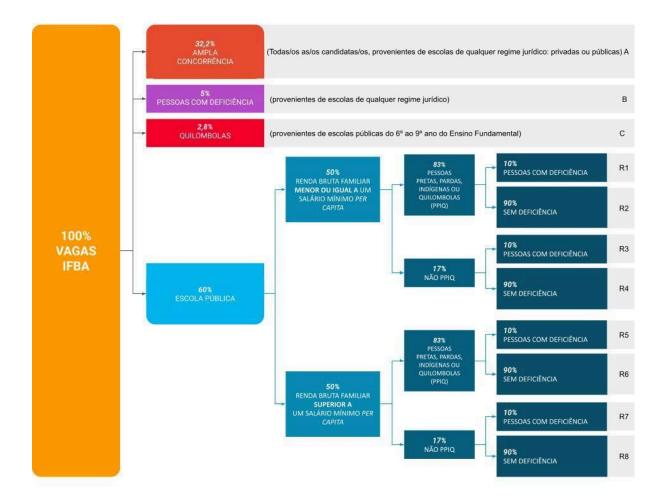


Figura 1: Percentuais de distribuição e subdivisões de vagas de acordo com a <u>Lei nº 12.711 de</u> 2012 e suas alterações, além das reservas orientadas pelas resoluções internas do IFBA

- 7.3.2 De acordo com o disposto no Art. 11 da <u>Portaria Normativa MEC nº 18</u> de 2012, sempre que, nos cálculos de distribuição de vagas, a aplicação dos percentuais legais para a apuração da reserva de vagas (cotas) implicar em resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- **7.4.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas às/aos candidatas/os pretas/os, pardas/os, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, essas vagas serão remanejadas e preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da <u>Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012</u>.
- **7.5.** A/O candidata/o que tenha direito e tenha optado por concorrer às **vagas reservadas para estudantes egressas/os de escolas públicas** poderá ainda optar por concorrer às vagas das **subdivisões** (ITEM 7.3) dessa reserva de **vagas**, devendo, para comprovar o direito, apresentar **além do disposto no** ITEM 7.2.3 conforme cada caso:





- **7.5.1** A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas para pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS egressas/os integralmente do sistema público de ensino deverá acompanhar no site ingresso.ifba.edu.br, de acordo com o Cronograma, a publicação do documento específico que definirá:
 - a. As regras do procedimento da Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas negras (pretas ou pardas) (<u>ITEM 15</u>). Caso aprovada/o e convocada/o para a banca de heteroidentificação racial, a/o candidata/o deverá enviar, através da plataforma do <u>Gov.br</u>, o documento de 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' (<u>ANEXO 3</u>) devidamente assinado.
 - b. Procedimentos para o envio do documento ANEXO 4, de Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, preenchido e assinado, através da plataforma do Gov.br.
 - c. Procedimentos para o envio do documento <u>ANEXO 5</u>, de Autodeclaração de Pertencimento Quilombola, preenchido e assinado, através da plataforma do <u>Gov.br</u>.
- **7.5.2** A/O candidata/o optante por concorrer às vagas reservadas para candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino, para a participação da Verificação da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas de Cotas Sociais e Renda (ITEM 15) nos termos da Resolução IFBA nº 64 de 2022 deverá enviar, através da plataforma do Gov.br, também de acordo com as datas presentes no Cronograma, os documentos abaixo relacionados, podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares:
 - I. Declaração de Composição Familiar (<u>ANEXO 6</u>), atestando, sob as penas da lei, a relação nominal dos membros do núcleo familiar do(a) candidato(a), indicando a ocupação dessas pessoas e as que recebem renda e seus respectivos valores.
 - II. Documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, de acordo com a ocupação/desocupação profissional dos membros do núcleo familiar, segundo Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6)
- **7.5.3** Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da <u>Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012</u>, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2°

III – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino:





V – renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7°

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- **7.5.4** Os documentos apresentados pelas/os candidatas/os serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.
- **7.6.** Perderá o direito à vaga a/o candidata/o que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga reservada.
- **7.7.** A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **7.8.** Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no <u>CRONOGRAMA</u> e através no portal Gov.br, conforme orientações disponíveis no ingresso.ifba.edu.br
 - **7.8.1** Para isso, todas as pessoas classificadas na etapa da prova, que tiverem seus nomes nas listas do Resultado FINAL classificatório deverão realizar um cadastro no portal <u>Gov.br</u>. Mais informações sobre a realização do cadastro, podem ser acessadas no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br

8 SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao <u>Decreto Federal nº 3.298 de 1999</u>, com redação dada pelo <u>Decreto nº 5.296 de 2004</u>, e <u>Decreto nº 9.508/2018</u>, além dos percentuais presentes e garantidos pela <u>Lei de cotas</u>, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024, 5% (cinco por cento) das vagas, por curso e por turno, para as/os **candidatas/os com deficiência (PCD) <u>QUE NÃO</u>**





<u>SE ENQUADREM</u> na condição de egressas/os integralmente de escolas públicas, conforme o <u>ANEXO 1</u>.

- **8.1.1** Candidatas/os a qualquer reserva de vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência, poderão se beneficiar quando apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologia assistiva para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 8.1.2 Em conformidade com a <u>Lei nº 13.146 de 2015</u> considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **8.1.3** O/A candidato/a com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no <u>Decreto nº 3.298 de 1999</u>, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo <u>Decreto nº 5.296 de 2004</u>), Art 1º da <u>Lei nº 12.764 de 2012</u>, no Art. 2º da <u>Lei nº 13.146 de 2015</u>, **Lei <u>Nº 14.126</u>**, **de 22 de 2021** e **Lei nº 14.768**, **de 2023** poderá optar por concorrer às vagas previstas no <u>Anexo I</u> do edital.
- 8.1.4 Candidatas/os que apresentem uma condição que não se configure como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- **8.1.5** Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.
- **8.2.** Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Avaliação Biopsicossocial, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
 - **8.2.1** A Banca de Avaliação Biopsicossocial terá caráter multidisciplinar, sendo formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação (a saber: Coordenador ou coordenadora da CAPNE no Campus; médico/a, assistente social, psicóloga/o docente de Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado ligados à temática da pessoa com deficiência).
 - **8.2.2** A/O candidata/o que tiver o pedido indeferido pela Banca de Avaliação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
- **8.3.** Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá





apresentar, além das demais documentações para matrícula, o seu laudo médico original.

- **8.3.1** A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar o parecer da Banca de Avaliação da condição de pessoa com deficiência do IFBA.
- 8.4. Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo IFBA, conforme Resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a", assim como apresentado no ITEM 15 deste edital, para fins de homologação ou não homologação.
 - **8.4.1** O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - **8.4.2** Toda/o candidata/o que tenha se declarado como beneficiária/o da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, conforme conforme Resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a".
 - Candidatos e Candidatas com Deficiência Física:
 - Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
 - Laudo médico, assinado por um/a médico/a, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
 - Candidatos e Candidatas com Deficiência Intelectual:
 - Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
 - Laudo médico, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
 - Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que forneceu o laudo.





Candidatos Surdos e Candidatas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria, no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

Candidatos Cegos e Candidatas Cegas ou com Baixa Visão:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos e Candidatas com Surdocegueira:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos deverão ser assinados por médicos especialistas na área da visão e audição, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

Candidatos e Candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao





código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também, descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que realizou o exame.
- Candidatos e Candidatas com Deficiência Múltipla:
- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos/as profissionais que realizaram o exame.
- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da/o profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.
- **8.4.3** Serão homologados os laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no <u>Decreto nº 3.298 de 1999</u>, na <u>Lei nº 12.764 de 2012</u> e na <u>Súmula do STJ nº 377 de 2009</u>.
- **8.4.4** Todas/os as/os candidatas/os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão ser avaliados pela Banca de Avaliação Biopsicossocial, conforme resolvido pela Resolução CONSUP/IFBA nº 92 de 2023.
- **8.4.5** As/Os candidatas/os não enquadrados como cotistas pela Banca de Avaliação Biopsicossocial não serão beneficiados com a reserva de vagas para candidatos e candidatas com deficiência e, conforme ITEM 17.1.3, serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.





8.4.6 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no ingresso.ifba.edu.br

9 SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

- **9.1.** É garantido pela <u>Lei de cotas</u>, um percentual reservado às pessoas quilombolas, na reserva de vagas juntamente com pessoas pretas, pardas e indígenas.
- **9.2.** Além desse percentual, em cumprimento à Resolução nº 78 de 2022 do CONSUP-IFBA e suas alterações, o IFBA disponibiliza um percentual igual a 2,8% (dois vírgula oito por cento) às pessoas quilombolas que não são integralmente oriundas de escolas públicas. Esse percentual representa a proporção respectiva de quilombolas na população da Bahia, segundo o último censo do IBGE. Ele se destina a pessoas quilombolas que estudaram o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em escolas do sistema público de ensino. É possível verificar a divisão de vagas no ANEXO 1,
 - **9.2.1** São condições **CUMULATIVAS** para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas, nos cursos Integrados:
 - Ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3°, do Art. 1° da Resolução n° 78 de 2022 do CONSUP-IFBA) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;
 - II. Ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em escola(s) do sistema público de ensino; ou integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º) em escola(s) em escola(s) do sistema público de ensino;
 - III. Ter concluído a inscrição, informado ser quilombola e confirmando a opção por concorrer à modalidade de cota para este público.
 - **9.2.2** O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá **optar**, no sistema de inscrição, por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas.
 - **9.2.3** O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios da Cota C, para Quilombolas que estudaram a partir do 6º ano do Ensino Fundamental somente em escolas públicas, conforme ITEM 9.2.1, e também nos critérios da cota para Pessoa Com Deficiência que não tenha cursado todos os anos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental em escolas públicas (Cota B, conforme ITEM 8) **concorrerá, para primeira chamada, às vagas reservadas para Quilombolas** (Cota C). Caso na apresentação para matrícula não comprove que a/o candidata/o atende aos critérios para as vagas reservadas a Quilombolas, será considerada a outra opção de vaga cabível em eventual segunda chamada.
 - **9.2.4** A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá **na Convocação para bancas de verificação**, mediante apresentação de:





- I. Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;
- II. Declaração de que a/o candidata/o mora em comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador(a) da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deve fazer parte da direção/coordenação da Associação.
- **9.2.5** Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no ingresso.ifba.edu.br
 - **9.2.6** As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do <u>Decreto nº</u> 4.887 de 2003.

10 SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES REALIZADAS

- 10.1. Após o fim do período de inscrições, será publicada no site ingresso.ifba.edu.br a 'Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas', com os nomes de todas as pessoas inscritas em ordem alfabética que, dentro do prazo definido no cronograma, tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no sistema de inscrição e, não tendo solicitado ou não sendo contemplados com a isenção da taxa de inscrição, tiverem efetuado o pagamento do boleto da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 10.2. A/O candidata/o poderá interpor recurso (conforme ITEM 12), no prazo previsto no cronograma, para verificação de situação que julgue incorreta por parte do IFBA na 'Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas'.
- 10.3. Após a análise dos recursos interpostos contra a 'Lista Preliminar de Inscrições Realizadas', será publicada em <u>ingresso.ifba.edu.br</u> a 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Confirmadas' na data definida no <u>cronograma</u> deste Edital.
- **10.4.** A confirmação de realização da inscrição pela 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Realizadas' NÃO significa classificação ou aprovação, devendo a/o candidata/o acompanhar no site ingresso.ifba.edu.br as publicações previstas nas datas definidas no cronograma deste edital, para a realização das próximas etapas.

11 SOBRE O SORTEIO

- **11.1.** A seleção dos candidatos para os Cursos Técnicos INTEGRADOS será realizada por meio de sorteio eletrônico.
- **11.1.1** O sorteio eletrônico consiste em distribuir aleatoriamente as inscrições realizadas para cada curso disponível neste edital e, por meio de um sistema





eletrônico, listá-las em ordem de classificação que determina a ordem de chamada das/os candidatas/os.

- **11.1.2** O sorteio eletrônico ocorrerá virtualmente através de transmissão pela internet, no canal da **TV IFBA no Youtube**, no horário a ser estabelecido e divulgado no endereço eletrônico do IFBA <u>ingresso.ifba.edu.br</u>, na data já presente no <u>Cronograma</u> disponível neste edital. Desse modo, **DE ACESSO PÚBLICO.**
 - **11.1.3** O sorteio eletrônico é auditável e transparente.
 - **11.2.** O sorteio será realizado para cada curso ofertado no *campus*, sendo um curso por vez, no caso de haver mais de um curso no *campus*.
 - **11.3.** A transmissão do sorteio eletrônico no *campus* ofertante do curso será operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IFBA.
 - **11.4.** No dia do sorteio, a/o candidata/o que estiver com a inscrição confirmada com o *status* de COMPLETA no processo de ingresso deste Edital participará do sorteio eletrônico.
 - 11.5. No dia do sorteio, o/a candidato/a que não estiver com a inscrição confirmada, ou seja, esteja com o *status* de INCOMPLETA no processo de ingresso deste Edital **não participará do sorteio eletrônico por não ter completado a inscrição.**
 - **11.6.** Caso o número de candidatas/os inscritas/os por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, a realização do sorteio eletrônico será facultativa.
- **11.6.1** Neste caso, cada candidato/a inscrito/a será contemplado/a com uma vaga e serão convocados/as para matrícula em primeira chamada, exceto caso seja aplicado o item seguinte.
- **11.6.2** Caso não haja preenchimento total de vagas de algum curso, o IFBA ofertará tais vagas ociosas por meio de um Edital simplificado de vagas remanescentes para preenchimento da turma, conforme o <u>ITEM 18</u>.
 - **11.7.** Não caberá recurso administrativo **contra o sistema** de sorteio eletrônico, posto que o sorteio será público, auditável e com a presença de interessados/as.
 - 11.8. O sorteio eletrônico será realizado uma única vez por cada curso de cada campus e dele resultará uma lista de classificação geral. Todas as pessoas inscritas nos cursos integrados terão seus nomes nesta lista de classificação geral. A presença do nome na lista de classificação geral NÃO significa que a/o candidata/o será chamada/o.
 - 11.9. Depois da realização do sorteio e da publicação da lista de classificação geral, a/o candidata/o poderá ser:





- a) CLASSIFICADA/O dentro do número de vagas deste Edital:
 Seu nome constará na lista de Resultado PRELIMINAR de Classificação;
- b) NÃO CLASSIFICADA/O dentro do número de vagas deste Edital: Seu nome não constará na lista de Resultado PRELIMINAR de Classificação e deverá aguardar na LISTA DE ESPERA PRELIMINAR.
- **11.10.** As ações e acontecimentos no sorteio eletrônico serão registrados em ata, que será assinada por duas testemunhas presentes, pelo/a responsável pelo sorteio eletrônico no *campus* e pela Diretoria-Geral do *campus*.

12 SOBRE RECURSOS

- **12.1.** O/A candidato/a que identificar situação que julgue incorreta no Ingresso 2025 poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.
- 12.1.1 Excetuados casos do <u>ITEM 15.8</u> com regramento próprio, a Interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do <u>sistema de inscrição</u>, em formulário próprio (menu 'Área da/o candidata/o', submenu 'Recursos'), acessado por meio do *login* com CPF e senha individuais cadastrados na inscrição.
- **12.1.2** Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados na "Área da/o candidata/o", no submenu "Recursos", do mesmo sistema de inscrição <u>ingresso.ifba.edu.br/inscricao</u>, para consulta individual mediante *login* e senha próprios da/o candidata/o.
- **12.2.** Somente serão analisados, em cada etapa deste processo seletivo, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma deste edital.
- **12.3.** Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações incorretas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

13 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

- 13.1. A classificação das/os candidatas/os será realizada por sistema eletrônico do IFBA e obedecerá à ordem obtida mediante o sorteio eletrônico (conforme ITEM 11).
- 13.2. As/os candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre as/os candidatas/os aptas/os inscritos na mesma reserva de vaga do mesmo curso e *campus*.





- **13.2.1** Toda/o candidata/o apta/o será classificada/o para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra, também, a uma das reservas de vaga (cotas).
- **13.3.** A **classificação geral** da/o candidata/o se dará pela Ampla Concorrência na 1ª opção de curso.
- **13.4.** A partir da publicação do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação', a classificação individual poderá ser consultada na 'Área da/o candidata/o' do sistema de inscrição <u>ingresso.ifba.edu.br/inscricao</u>, por meio de consulta individual mediante *login* e senha próprios da/o candidata/o.
- 13.5. As/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas/os para a Matrícula ou para as bancas de verificação, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem decrescente de classificação das/os candidatas/os classificadas/os na mesma 'Reserva de Vaga', mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.
- **13.6.** Para fins de convocação para matrícula será considerada a classificação pela ordem decrescente do sorteio eletrônico realizado, conforme ITEM 11.

14 SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **14.1.** Na data definida no <u>cronograma</u> deste edital será divulgado o 'Resultado **PRELIMINAR** de Classificação'.
- 14.1.1 O resultado PRELIMINAR é destinado APENAS a possibilitar às/aos candidatas/os a conferência da situação de sua inscrição e eventual identificação de necessidade de correção de ação do IFBA.
- **14.1.2** O 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' <u>NÃO SIGNIFICA</u> <u>APROVAÇÃO</u> nem convocação para matrícula.
- **14.2.** O resultado preliminar poderá ser consultado mediante:
 - I. A lista de 'Resultado Preliminar de Classificação' onde constará os nomes e a classificação pela ordem obtida no sorteio eletrônico das/os candidatas/os PRELIMINARMENTE classificadas/os nas vagas ofertadas -, no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br, ou;
 - II. O Resultado Individual Preliminar com situação de classificação ou desclassificação/indeferimento individual, acessível por meio de login e senha individual –, no site do sistema de inscrição da seleção ingresso.ifba.edu.br/inscricao.
- **14.3.** Caso a/o candidata/o identifique erro do IFBA no Resultado PRELIMINAR, poderá interpor RECURSO contra o 'Resultado PRELIMINAR de Classificação', nos termos do <u>ITEM 10</u>, apenas no





prazo definido no <u>cronograma</u> deste edital, para eventual averiguação da situação.

- 14.3.1 Caso haja deferimento de recurso(s), a alteração necessária poderá acarretar em alteração classificatória, podendo gerar inclusão ou até exclusão de candidatos do 'Resultado PRELIMINAR de Classificação' para o 'Resultado DEFINITIVO de Classificação' e 'Convocações para Matrícula ou bancas de verificação'.
 - Na data definida no <u>cronograma</u>, no site de endereço eletrônico <u>ingresso.ifba.edu.br</u>, será publicado o 'Resultado DEFINITIVO de Classificação' e 'Convocações para Matrícula ou bancas de verificação', onde constarão os nomes e a classificação pela ordem obtida no sorteio das/os candidatas/os DEFINITIVAMENTE CLASSIFICADAS/OS nas vagas ofertadas.
 - 14.5. No caso de curso ofertado pelo mesmo campus tanto para o 1º quanto 2º semestre, o 'Resultado DEFINITIVO de Classificação' e 'Convocações para Matrícula ou bancas de verificação' no 2º semestre somente será publicado após a finalização das matrículas de todos os convocados para o 1ª semestre do curso.
- 14.6. A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.
- 14.7. É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a publicação do 'Resultado DEFINITIVO de Classificação' e Convocações para Matrícula ou bancas de verificação' a ser divulgado pelo IFBA, devendo permanecer atento/a aos Editais, ao site, às publicações e comunicados.

15 SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- **15.1.** A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital **é uma ação de combate a fraudes em cotas** de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que têm direito à matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).
- 15.2. Os procedimentos de aferição, assim como as orientações para submissão de outros documentos das/os candidatas/os inscritas/os para vagas reservadas, serão divulgados no site de endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br, após a publicação do 'Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula ou bancas de verificação'.





- **15.3.** O IFBA realizará procedimento de **Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas)** (conforme <u>Resolução CONSUP nº 24 de 2021</u>) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.
 - 15.3.1 Será convocado/a para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) toda/o candidata/o aprovada/o dentro do número de vagas correspondente e que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas, tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda) e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).
 - **15.3.2** A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP-IFBA nº 24 de 2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, **os critérios fenotípicos da/o candidata/o** ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o própria/o candidata/o.
- **15.4.** O IFBA realizará procedimento de **aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD)** para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
 - 15.4.1 Será convocada/o para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda/o candidata/o aprovada/o dentro do número correspondente de vagas que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
 - **15.4.2** A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será realizada por uma Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência, a qual levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do ITEM 10.
 - **15.4.3** A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência é formada por uma equipe multidisciplinar e que tem por objetivo o reconhecimento e a manutenção do direito às cotas reservadas às pessoas com deficiência, a partir de uma perspectiva mais integrativa e funcional.
 - 15.4.4 Para a aferição, as inscrições serão encaminhadas à Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA, constituída conforme disposto no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFBA nº 92/2023. O





deferimento do direito à referida cota ocorrerá por soma dos pareceres favoráveis da maioria absoluta simples dos componentes da Banca.

- **15.4.5** Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência a/o candidata/o cujo Resultado definitivo da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA seja "inelegível a candidatura ao ingresso pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência", sendo considerada apenas a classificação da Ampla Concorrência.
- **15.4.6** A efetivação da matrícula da/o candidata/o convocada/o optante pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência somente poderá ocorrer após parecer favorável da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA.
- **15.5.** O IFBA realizará procedimento de **aferição do direito às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita** para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*.
 - 15.5.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 7.3 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.
 - **15.5.2** A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* levará em consideração os critérios estabelecidos no <u>ITEM 7.5.2</u>.
- 15.6. Candidatos/as convocados/as para matrícula que tenham declarado se enquadrar em mais de uma das condições de cotista deverão passar pelos PROCEDIMENTOS DE TODAS AS BANCAS A QUE SE APLIQUEM, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.
 - **15.6.1** CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM **RENDA BRUTA FAMILIAR** IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no <u>Cronograma</u>, via <u>Gov.br</u>, o formulário de 'Declaração de Renda' (<u>ANEXO</u> 6) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal *per capita* (conforme <u>ITEM 7.5.2</u> e ITEM 15);
 - 15.6.2 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deverão





enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no <u>Cronograma</u>, **via <u>Gov.br</u>**, os documentos originais dos exames e laudo médico, conforme <u>ITEM 8</u> e <u>ITEM 15</u>. O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição;

- 15.6.3 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS **PRETAS OU PARDAS** deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no <u>Cronograma</u>, via <u>Gov.br</u>, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' (<u>ANEXO 3</u>) preenchida e assinada, além de atender às condições do ITEM 15;
- **15.6.4** CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA **INDÍGENAS** deverão enviar, de acordo com as datas no <u>Cronograma</u>, **via <u>Gov.br</u>**, quando da Convocação para as bancas de verificação, o documento <u>ANEXO 4</u>, 'Autodeclaração de Indígena', preenchida e assinada;
- 15.6.5 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS deverão enviar, de acordo com as datas no <u>Cronograma</u>, via <u>Gov.br</u>, quando da Convocação para as bancas de verificação, <u>Certidão</u> de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e <u>Declaração</u> de que a/o candidata/o mora na comunidade quilombola, <u>assinada</u> pelo/a presidente/a ou coordenador/a da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por de mais <u>duas testemunhas</u> da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da direção/coordenação da associação, <u>além de atender às condições do ITEM 9</u>;
- **15.7.** Para o envio de documentos, no período destinado, conforme o <u>Cronograma</u>, todas/os candidatas/os classificadas/os por meio do sorteio eletrônico, que tiverem seus nomes nas listas do Resultado DEFINITIVO de Classificação deverão realizar um cadastro no portal <u>Gov.br</u>. Para saber mais sobre como realizar o cadastro, acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br
- **15.8.** Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor **recurso** contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente **pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s),** a ser publicados em data anterior ao início das convocações para matrícula **como Anexos a este edital.**
 - **15.8.1** Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.
- **15.9.** A efetivação da matrícula da/o candidata/o convocada/o para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.
- **15.10.** A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial.

16 SOBRE A MATRÍCULA





- **16.1.** A matrícula é destinada exclusivamente aos/as candidatos/as que, uma vez classificados/as neste processo de ingresso, **sejam convocados/as** por meio da publicação do documento de **Resultado FINAL** de classificação e **Convocação para a matrícula ou bancas de verificação** e comprovem o direito à matrícula na vaga para a qual foi convocado/a, considerando inclusive o <u>ITEM 18</u> e o <u>ITEM 4.8.2</u>.
- **16.2.** É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço eletrônico ingresso.ifba.edu.br todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.
- 16.3. Somente poderão efetivar matrícula as/os candidatas/os que, NA DATA DA APRESENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, independentemente da data de início do curso no IFBA, comprovem ter CONCLUÍDO o Ensino Fundamental e Médio em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
 - **16.3.1** Não será efetivada matrícula baseada em presunção futura de conclusão da escolaridade exigida.
- **16.4.** Os *campi* poderão solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no ITEM 16.6, devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.
 - **16.4.1** Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos mesmos requisitos do ITEM 4.9 para as imagens digitais da documentação para matrícula.
- **16.5.** Independentemente de submissão eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, em período a ser determinado e divulgado pelo campus, a documentação relacionada deverá ser entregue em formato físico (fotocópia autenticada / ou fotocópia simples + original) no campus IFBA selecionado no ato da inscrição.
 - **16.5.1** A partir da divulgação das datas do período de matrícula, cada campus do IFBA irá divulgar no endereço eletrônico <u>ingresso.ifba.edu.br</u> os procedimentos próprios para a entrega da documentação em formato físico.
 - **16.5.2** Na ocasião, as informações e documentações submetidas eletronicamente serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.
- **16.6.** Para a efetivação da matrícula, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:

16.6.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS:

- Histórico Escolar completo do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- II. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- III. Documento Oficial de Identificação (conforme <u>ITEM 4.8</u>) (1 fotocópia simples + o original / ou fotocópia autenticada);
- IV. CPF
 - (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada):
- V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (1 fotocópia simples + o original / ou 1 fotocópia autenticada);
- VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;





- VII. Comprovante de Residência atual (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- VIII. Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiras/os maiores de 18 anos de idade
 - (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- IX. Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19 de 2006 do IFBA

(1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada).

16.6.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

- a. CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, deverão apresentar prova de que estão em dia com as obrigações militares
 - (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- b. CANDIDATAS/OS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal
 - (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- c. CANDIDATAS/OS NÃO BRASILEIRAS/OS devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada), além da documentação mencionada no <u>ITEM 16.7</u>, caso se aplique.
- **16.7.** A documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá ter validade legal em território nacional brasileiro (1 fotocópia simples + o original ou apenas 1 fotocópia autenticada).
 - **16.7.1** No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não brasileiro), tais documentos deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para análise por uma comissão do IFBA especificamente constituída para avaliar o atendimento às necessidades legais, conforme as legislações vigentes e ainda quanto a casos omissos relacionados.
- 16.8. São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.
 - **16.8.1** O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.





- **16.8.2** Não será aceita imagem digital <u>de cópia</u> do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada; nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.
- **16.8.3** Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **16.9.** A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.
- **16.10.** Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como **incompatíveis**, **incompletas**, **rasuradas**, **falsas**, **ou divergentes das apresentadas na inscrição**, **será invalidada a aprovação** da/o candidata/o no Processo de Ingresso e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.11.** É de responsabilidade da/o candidata/o, ou sua/seu representante legal se a/o candidata/o for menor de idade.
 - a. informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
 - b. a correta apresentação dos documentos e informações solicitados a qualquer etapa da matrícula;
 - **c.** a entrega, em formato físico, da documentação apresentada para matrícula.
- **16.12.** Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no ITEM 19.
- **16.13.** A/O candidata/o que, no prazo determinado, não apresentar documentação para realizar sua matrícula na vaga para a qual foi convocada/o perderá o direito à vaga.

17 SOBRE PERDA DE DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA

- **17.1.** A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o convocada/o para matrícula serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/ao candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais. Sendo assim:
 - **17.1.1** Será **DESCLASSIFICADA/O** do Processo de Ingresso a/o candidata/o que:
 - a. tenha realizado a inscrição em desconformidade com os requisitos deste edital.





- b. tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo de Ingresso ou tenha utilizado meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula.
- c. tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para o qual concorreu à vaga para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada para a matrícula.
- **d.** Não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula.
- **17.1.2** Perderá o direito à matrícula na vaga pleiteada e será **REALOCADA/O**, em eventual nova chamada, entre as vagas do Processo de Ingresso candidata/o que:
 - a. tendo declarado no sistema de inscrição ser cotista, não comprove, nos termos do ITEM 16.6 e ITEM 15, uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada (de escolaridade pública, de renda, de pessoa com deficiência, de raça ou etnia, ou de quilombolas). Nesse caso a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.
- **17.1.3** Terá a sua matrícula **CANCELADA**, e seu direito à vaga vedado, a/o candidata/o:
 - a. em cuja inscrição seja identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou das documentações prestadas durante o Processo de Ingresso ou na Matrícula.
- **17.2.** À/Ao candidata/o eliminada/o, realocada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

18 SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

- **18.1.** As/Os candidatas/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido ou que não comparecerem para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
 - **18.1.1** As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no <u>ANEXO 2</u>, considerando o exposto no <u>ITEM 3.5</u>.
 - **18.1.2** As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatas/os que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:
 - **a** A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os aptas/os da mesma reserva de vaga da/o candidata/o





- que gerou a vaga remanescente (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas).
- b As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, por meio de publicação de lista de convocação do campus, no site de endereço eletrônico <u>ingresso.ifba.edu.br</u> e na página eletrônica do próprio campus (ver lista no <u>ITEM 19</u>).
- **c** As/Os candidatas/os poderão, a critério da Diretoria Geral do campus, ser contatados, por ocasião de convocação, também por meio de telefone ou e-mail.
- **18.2.** Para os cursos que, após a convocação de todas/os as/os candidatas/os aptas/os em 1ª opção, permanecerem com vagas remanescentes, serão convocadas/os as/os candidatas/os aptas/os que na inscrição optaram pelo curso em 2ª opção, conforme disposto no ITEM 4.8.2.
- **18.3.** Em conformidade com a Resolução nº 31 de 2016 do CONSUP/IFBA, no caso de não preenchimento das vagas, aquelas ainda remanescentes deverão ser completadas através de Processo Seletivo Simplificado, cuja definição do formato, planejamento, realização e acompanhamento serão executados, de forma autônoma, por cada campus.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

- 19.1. Casos não abordados neste edital serão decididos pelo IFBA.
- **19.2.** Para informações relativas ao edital, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

Departamento de Seleção de Estudantes - DESEL

E-mail: <u>ingresso2025@ifba.edu.br</u> Tel.: (71) 2102-0470 / 2102-0474 Whatsapp: (71) 9 9665-3541

19.3. Para informações sobre os campi, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

CAMPUS CAMPO FORMOSO

Rua José Rufino, BA 220, KM 2,5 - Bairro Sítio Esplanada - Campo Formoso - BA

https://portal.ifba.edu.br/campo-formoso prosel.cfo@ifba.edu.br

Tel. 74 999151276





CAMPUS JAGUAQUARA

BR 420 SN Zona do Aeroporto, Zona Rural – Jaguaquara / Bahia.

https://portal.ifba.edu.br/jaguaguara

ingresso.jag@ifba.edu.br

Tel.: 71 996608631

Whatsapp: 71 996608631

Salvador, 29 de Novembro de 2024. **LUZIA MATOS MOTA** Reitora





ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PELA LEI DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CADA TIPO DE RESERVA DE VAGA					
32,2%* AMPLA CONCORRÊNCIA (Todas/os as/os candidatas/os, provenientes de escolas de qualquer regime jurídico: privadas ou públicas) *SOB CONDIÇÕES DO ITEM 8.1.2					
5% PESSOAS COM	DEFICIÊNCIA (pr	ovenientes de esc	colas de qualquer regime jurídico)	В	
2,8% QUILOMBOLAS (provenientes de escolas de públicas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental					
	 	83%	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R1	
F	50% RENDA BRUTA FAMILIAR	PRETAS/OS, PARDAS/OS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	90% SEM DEFICIÊNCIA	R2	
	MENOR OU IGUAL A UM	470/	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R3	
ENSINO CAPITA FUNDAMEN- TAL CURSADO	MÍNIMO PER	17% DEMAIS RAÇA/COR	90% SEM DEFICIÊNCIA	R4	
INTEGRAL- MENTE EM ESCOLAS		83%	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R5	
PÚBLICAS	FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO	PRETAS/OS, PARDAS/OS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	90% SEM DEFICIÊNCIA	R6	
		470/	10% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R7	
	MÍNIMO PER CAPITA	ÍNIMO PER DEMAIS		R8	

ANEXO 2 - VAGAS OFERTADAS POR CAMPUS - FORMA INTEGRADA





			CÓDIGO DE RESERVA DE VAGA											
CAMPUS TÉCNICO INTEGRADO		TURNO	A	В	С	RESERVA PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA							TOTAL DE VAGAS	
INTEGRADO	R1					R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	VAGAS	
Campo Formoso	Téc.Sistema s de Energia Renovável	Matutino	14	2	2	1	11	1	1	1	10	1	1	45
Jaguaquara	Téc.Agroecologia	Matutino	14	2	2	1	11	1	1	1	10	1	1	45





ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO 2025– IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A VAGAS DE COTAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS EGRESSAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Ingresso 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da <u>Lei nº 12.711 de 2012</u>, da <u>Lei nº 12.990 de 2014</u> e da <u>Portaria Normativa nº 4 de 2018</u> do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas,

eu ,	
(nome completo)	
RG, CPF,	
declaro que sou negra/o, da cor,	
(preta ou parda)	
conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.	;
Ratifico a informação prestada no sistema online de inscrição no Edital de Ingressor 2025 do IFBA, informando que no ato da inscrição me auto-declarei como pessor negra de cor preta ou parda e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os negras/os, tendo enviado minha imagem através de fotos ovídeo, para, caso seja convocada/o para matrícula, a análise do fenótipo para fine de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990 de 2014 e Portaria Normativa nº 4 de 2018 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas. Estou ciente que, comprovada inexatidão ou irregularidade nas informações descritas nesta declaração, a/o candidata/o estará sujeito a responder por Falsidada de Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal	a e s a o
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O	





ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO 2025 – IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA**INDÍGENAS EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Ingresso 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da <u>Lei nº 12.711 de 2012</u>,

eu				,
		e completo)		
RG		, CPF		,
declaro que sou indíç	gena, do Povo(r	nome completo e le	egível da Comunida	, ade Indígena)
situado no Município	de		no Esta	ıdo
Ratifico a informação seleção de estudante me auto-declarei con vagas para candidatas Estou ciente que, descritas nesta declaradeológica de acordo e	s para ingresso no indígena e do s/os indígenas. comprovada ine: ração, a/o candid	no IFBA, inforn eclarei interess xatidão ou irro ata/o estará suj	nando que no a le em concorre egularidade na eito a responde	ito da inscrição r à reserva de s informações
Cidade	,, d Data	e Mês	de Ano	
_	ASSINATUR	A DA/O CANDIDATA/C)	





ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

DOCUMENTO DESTINADO A CANDIDATAS/OS, DO EDITAL DE INGRESSO 2025- IFBA, OPTANTES POR CONCORRER A **VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS** EGRESSAS/OS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO.

Para efeitos do Edital de Ingresso 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, que assegura o cumprimento da <u>Lei nº 12.711 de 2012</u> e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 78, de 23 de Setembro de 2022

eu	
(nome compl	eto)
RG, CPF _	.
declaro que sou quilombola, pertencente ao C (Nome legível do Quilombo) e (Nome legímento) Município no Es	vel da comunidade quilombola), situada no
Ratifico a informação prestada no sistema onlir que no ato da inscrição me auto-declarei como à reserva de vagas para candidatas/os quilomb	quilombola e declarei interesse em concorrer
Estou ciente que, comprovada inexatidão ou indeclaração, a/o candidata/o estará sujeito a recom o artigo 299 do Código Penal.	
Atestam também essa declaração o(a) , e as testemunhas abaixo as	ssinadas também residentes da comunidade (Nome legível da
comunidade quilombola) para fins de matrícula Tecnologia da Bahia decorrentes do Edital de Ir	
, de, de, Data Mês	de Ano
ASSINATURA DA/C	O CANDIDATA(O)
Nome completo: RG:	
Assinatura: Testemunha 1 Nome completo:	Testemunha 2 Nome completo:
Nome completo: RG: RS:natura:	CPF:RG:RSsinatura:





ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTO APENAS PARA MATRÍCULA DE APROVADOS COTISTAS DO CRITÉRIO RENDA - ITEM 4.5.3

Eu, declaro que a ren salário mínimo per de acordo com o matrícula no IFBA candidata/o inscrita Declaro também registradas neste f prestação de inforr da matrícula no IFB	capita, e estabele e compro lo, aprov que ass ormulário nação fal	conforme info ecido na <u>Lei</u> ovar renda far ada/o e conve sumo inteira o e os docum lsa, apurada a	ormações espo nº 12.711 de niliar sob a aça ocada/o no sis responsabilida entos entregua a qualquer ter	ecificadas no 2012, com ão afirmativa de cota lade sobre les, estando npo, levará a	o quadro abaixo, fins de efetivar , na condição de as. as informações ciente de que a	
	DA	DOS DO INTER	RESSADO E DA	FAMÍLIA		
NOME	IDADE	ATIVI	DADE QUE EXE	RCE	RENDA	
		OCUPAÇÃO	PROFISSÃO	OUTRA SITUAÇÃO	MENSAL (APROXIMADA)	
OBS: Deverá estar anex	ada a esta (declaração, toda	a documentação	comprobatória ı	relacionada.	
Cidade-Estado		, dia	de	nês	_ de ano	
	Assina		data/o ou Respo			